

cont... publicações.

Gabinete do Prefeito 11 de outubro de 1970.

M. Alberto Andrade da Silveira Freire  
Prefeito Municipal.

Lei nº 31/70

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo; faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Espírito Santo - Ceara, para aplicações de 5% (cinco por cento) a partir do exercício e nos anos subsequentes, do Fundo de Participação dos Municípios, para o desenvolvimento socio-econômico da município e de suas comunidades rurais.

Parágrafo único: o percentual a que se refere este artigo, será transferido à proporção de recebimento das cotas e sua forma que estabelecer o Conselho parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica igualmente o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante da quantia das cotas recebidas, para fazer face despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 3º Fica adiçom, o poder Executivo Municipal autorizando a incluir em seu orçamento anuais as dotações a que se refere a presente Lei, enquanto perdurar a vigência do supradito Conselho.

*D. Francisco P. Justo* 19

cont.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 11 de maio de 1970.

Es. Roberto Mendrade da Silva Freire  
Prefeito Municipal.

Lei nº 82/70

Autoriza a doações de bens imobiliários que integram o serviço de distribuição e transmissão de energia do Município.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, vêe haver que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, gratuitamente, à Espírito Santo Elétricos S/A - Escelso, todos os bens e imóveis que integram o serviço de transmissão e distribuição de energia elétrica municipal, podendo assinar a competente extrato de doações e praticar todos atos necessários a esse fim;

Art: 2º - Fica ainda o poder Executivo municipal autorizado a concordar com o pedido de concessão ser formalizado pela Espírito Santo Elétricos S/A - Escelso e a ser dirigido ao Ministério das Minas e Energia, a fim de que faça transmitir e distribuir energia elétrica, a sede e distrito oeste do município.